

para reparar um agravo inia, produzir u-
ma nova injustiça qual a de privar o mi-
litar da antiguidade da sua patente. Com
este parecer se conformou a conferencia
dos Fiscaes Superiores da Corôa e Fazenda.
Devolve os processos anteriores que foram
pedidos. = Deus Guarde a V. Ex. etc = Segue
va Pinto.

N.º 405 Officio pedindo documentos acerca
do assumpto da consulta anterior.

8.
M. e Ca. Sr. = Para poder apreciar a jus-
ticia com que requer o offere do batalhão de
caçadores n.º 3 de Africa Occidental Albino Ser-
reira preciso examinar e portanto rogo a V. Ex. ^{cu}
se sirva remetter-me o processo relativo à questão
de antiguidade entre os offeres Coelho e Almei-
da e o offere Arrobas. = Deus Guarde etc, 30
de dezembro de 1848.

1849 N.º 654 Dúvida que apresenta a authoridade
Março 14 Marinha
maritima do porto de Olyão sobre o
modo de proceder para com uns barcos,
acabados de construir nos estaleiros d'
aquella Villa por conta de subditos hespanhoes

8.
M. e Ca. Sr. = O capitão do porto de Faro per-
gunta a maneira, porque deve proceder em rela-
ção aos barcos grandes construidos nos estaleiros
da Villa de Olyão por conta de subditos hespa-
nhoes que vão ser empregados na pesca da sardinha
na costa de Hespanha, pois que duvida se os deve
fazer legalisar como pertencendo ao constructor

para depois este os entregar aos interessados.
 Facil é a resposta e se encontra no artigo
 1293 do Código commercial que diz assim:
 "É livre aos constructores o obrar de mo-
 do que melhor convenha a seus interesses
 na construcção das embarcações: porém ne-
 nhuma poderá apparellhar-se sem se verifi-
 car por vistoria, feita por peritos nomeados
 e com assistencia da authoridade competen-
 te que a embarcação se acha navega-
 vel. O auto original d'esta vistoria será de-
 positado na Secretaria do tribunal do com-
 mercio do districto." — A lei que fica escripta
 somente erige a condicao de navegabilidade
 de verificada em vistoria e com assistencia
 da authoridade para os barcos que appa-
 relharem em porto portuguez, garantin-
 do por outro lado em toda a largura aos
 constructores a sua industria do modo
 que melhor convenha aos seus interes-
 ses. Estando a informacao da Direcção
 geral da marinha de accordo com a
 doutrina, que fica exposta sou com ella
 conforme e assim deve ser respondido pa-
 ra estações competentes. A conferencia dos
 Juizes Superiores da Coroa e Fazenda ap-
 provou o parecer constante d'esta con-
 sulta. — Deus Guarde etc. — Sequeira Pinto

1879 N.º 13 Estatutos da Associação de socorros-U-
 niao Parreirense e Lavradiense.

10

Obras Da Os estatutos da associação de socorros União Par-
 ticular reirense estão no caso de obter a approvação su-